CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6114/2023
PROTOCOLO Nº 581/2023
DATA: 18/7/2023

PROJETO DE LEI N° ____

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Acordo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bem público à Associação dos Moradores Independentes de Vileiros e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação dos Moradores Independentes de Vileiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67, com sede na Rua Vileiros, s/n, zona rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito do seguinte bem público:

I – 01 (uma) retroescavadeira agrícola (acoplável em trator), com profundidade mínima de três metros; ângulo de giro horizontal mínimo de 170 graus, com concha de largura 0,50 centímetros e capacidade de no mínimo 70 (setenta) litros.

Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. Compete a permissionária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, à manutenção e à guarda do bem público, bem como eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.

§ 1º O custeio do combustível para uso do equipamento aqui cedido, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações pela associação será de responsabilidade desta.

§ 2º A entidade compromete-se a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Acordo de Cooperação, cujo objeto é a permissão de uso de bem público, o qual será lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, por meio da qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do equipamento.

Art. 6º O Acordo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações

impostas por esta lei, pelo Acordo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do equipamento cedido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Acordo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Acordo de Cooperação autorizado por esta lei decorre do resultado do Chamamento Público nº 04/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação dos Moradores Independentes de Vileiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67, com sede na Rua Vileiros, s/n, zona rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso de equipamento agrícola, conforme descrito no corpo do presente Projeto de Lei.

Preliminarmente, esclarecemos que, em atenção ao disposto na Lei nº 13.019/14, o Município realizou a abertura e homologação do Chamamento Público nº 04/2023, por meio do qual a referida entidade foi classificada, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho apresentado.

Assim, a permissão de uso do equipamento agrícola, descrito no inciso do artigo 1º deste projeto, tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades rurais do município de Palmeira, com a cessão de equipamento agrícola, sem ônus, para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais na região de Vileiros.

Ademais, a presente iniciativa busca viabilizar a união de esforços entre poder público e a referida associação, com a finalidade de melhorar a assistência e a execução dos serviços públicos, em prol da população palmeirense relacionada com o seguimento.

Cumpre mencionar que é de notório conhecimento que a entidade selecionada desenvolve no município relevante trabalho no que concerne ao fomento da agricultura e das propriedades rurais. Por essa razão, uma política de incentivo que apoie e propicie meios adequados ao andamento dos trabalhos da mencionada associação se demonstra pertinente e necessária.

Dessa forma, pretende-se, mais uma vez, por meio da parceria aqui tratada, implementar e fortalecer a agricultura no município de Palmeira, mediante o empréstimo gratuito do citado equipamento à entidade selecionada.

Nesta linha, quanto aos procedimentos legais, cumpre informar-lhes que as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e de fomento ou em acordos de cooperação, devem obedecer, obrigatoriamente, as regras dispostas pela Lei Federal nº 13.019/14.

Conforme estabelece o art. 23 do citado Diploma Legal, salvo os casos de inexigibilidade e dispensa, para efetivar as parcerias a administração deverá proceder a abertura de Chamamento Público, procedimento este destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, cooperação ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No presente caso, observa-se a publicação de Edital de Chamamento Público n.º 04/2023 SMDR (anexo), para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, visando a parceria por meio de Acordo de Cooperação, o qual seguiu todos os ditames estabelecidos pela Lei 13.019/14, obtendo êxito na seleção da entidade aqui mencionada.

Pelo exposto, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, por intermédio do contido neste Projeto de Lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DECLARAÇÃO

Eu, Mauro Antonio do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade de RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted], Residente e domiciliado na Localidade de Vileiros, Zona Rural, na cidade de Palmeira/Pr, representante legal da ASSOCIACAO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS, inscrita no CNPJ n.º 01.168.138/0001-67, declaro que cada produtor se responsabilizara em guardar o equipamento em local adequado.

Palmeira -PR, 16 de Maio de 2023

Mauro A Nascimento

Responsável Legal
MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF nº [redacted]
RG nº [redacted]

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIACAO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS			
CNPJ:01.168.138/0001-67			
Endereço: COMUNIDADE DE VILEIROS			
Município:	PALMEIRA	Estado:	PARANA
CEP:	84130-000	Telefone:	
E-mail:			
Nº da Conta Corrente:	Nº da Agência:	Cód. Do Banco:	
Representante Legal:	MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO		
Carteira de Identidade: [redacted]	Órgão Expedidor: SESP	CPF: [redacted]	
Endereço: COMUNIDADE DE VILEIROS			
Telefone: [redacted]		E-mail:	
Título do Projeto: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de VILEIROS			
Responsável Técnico pelo Projeto: Parceria com a Cessão de equipamentos Agrícolas.			
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço			
Telefone	E-mail		

Da entidade:

Aos sete dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e cinco fundou-se nesta cidade de Palmeira Estado do Parana, a Associação dos Moradores Independentes de Vileiros, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a Associação é uma entidade física e jurídica de direi to privado, de duração indeterminada com sede e foro na comunidade de Vileiros, sem fins lucrativos. A associação tem por fim unir os moradores de Vileiros, apoiando suas legítimas aspirações e juntos defender seus interesses e seus direitos. Estimular o espírito de solidariedade e vida em comunidade enfim mostrar o valor de um povo que vive unido e bem organizado, desenvolver a melhoria das condições de vida a todos os integrantes da Associação.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 **Numero:** 16684		
ORIGEM	**DATA/HORA**	**DESTINO**
'O DE COMPRAS	24/05/2023 10:53.48	'AL DE DESEN
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Despacho e

Conforme consta na Ata da Sessão encaminho à Secretaria para analisar se a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS pode ser considerada como habilitada para o presente processo e caso a Secretaria decida pela habilitação da Associação, caberá a Subcomissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural avaliar tecnicamente o Plano de Trabalho apresentado.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 **Numero:** 16684		
ORIGEM	**DATA/HORA**	**DESTINO**
O DE COMPRAS	30/05/2023 16:39.16	) DE COMPRA
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO ESPECIAL PARA

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 04/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região deVILEIROS, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS	01.168.138/0001-67	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 31 de maio de 2023.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9DB49C7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Subcomissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	16684/2022
b) Chamamento Público Nrº:	04/2023
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de VILEIROS.

A homologação se dá em nome da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS, inscrita no CNPJ nº. 01.168.138/0001-67, respeitando as condições estipuladas no edital do respectivo Chamamento Público, bem como no plano de trabalho apresentado e aprovado.

Palmeira, 12 de junho de 2023.

Secretário (a) Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 **Numero:** 16684		
ORIGEM	**DATA/HORA**	**DESTINO**
IPAL DE DESENV	15/06/2023 15:41.33	'AL DE DESEN
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paula Orlonski - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.